

## **PORTARIA Nº 001/2012 – CONSEPE**

Institui Comissão Especial Temporária para revisão da Resolução nº 10/2009-CONSEPE, de 16 de junho de 2009, que “Estabelece procedimentos e critérios para a Progressão por Desempenho na Carreira de Professor de Ensino Superior, de que trata o artigo 15 da Lei Complementar nº 345, de 07 de abril de 2006.”.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário tomada em sessão de 13 de novembro de 2012,

### **R E S O L V E:**

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial Temporária para revisão da Resolução nº 10/2009-CONSEPE, de 16 de junho de 2009, que “Estabelece procedimentos e critérios para a Progressão por Desempenho na Carreira de Professor de Ensino Superior, de que trata o artigo 15 da Lei Complementar nº 345, de 07 de abril de 2006.”.

Parágrafo Único. A Comissão de que trata o “caput” deste artigo é integrada pelos seguintes membros do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE:

- I - Alexandre Magno de Paula Dias, representante dos Docentes do CESFI;
- II - Carlos André da Veiga Lima Rosa, representante dos Chefes de Departamento do CERES;
- III - Elza Wiese Zarling, representante dos discentes de graduação da FAED.
- IV - Fabíola Sucupira Ferreira Sell, representante dos Docentes do CEAD;
- V - Fabrício Adriano, representante dos Técnicos Universitários do CERES;
- VI - João Fert Neto, representante dos Docentes do CAV;
- VII - José Fernando Fragalli, representante dos Docentes do CCT;
- VIII - Lourival José Martins Filho, representante dos Diretores da FAED;
- IX - Mayco Morais Nunes, Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Comunidade – PROEX;
- X - Rita de Cássia Duarte, representante dos Técnicos Universitários do CCT.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Resolução será presidida por Mayco Morais Nunes e secretariada por Fabrício Adriano; e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados a partir de sua instalação que deverá ocorrer até 10 (dez) dias da presente data.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 20 de novembro de 2012.

Professor Luciano Emílio Hack  
Presidente do CONSEPE